



Lei n.º 3.847, de 26 de abril de 1996

Institui no âmbito do Município de Itapetininga, a  
Semana dos ex-Combatentes da Força  
Expedicionária Brasileira, e dá outras  
providências.

Eng<sup>º</sup> RICARDO BARBARÁ DA COSTA LIMA, Prefeito do Município-  
de Itapetininga, no uso de suas atribuições legais,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Itapetininga, a  
Semana do ex-Combatente da Força Expedicionária Brasileira, a ser  
comemorada, anualmente, na primeira semana de setembro.

Art. 2º - Referida data integrará o Calendário Oficial do Município de  
Itapetininga e contará, pelo menos, com a seguinte programação:

I - palestras a serem proferidas pelos próprios ex-combatentes ou  
pessoas ligadas ao assunto;

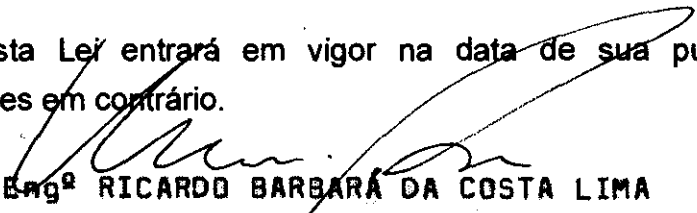
II - elaboração de trabalhos pelos alunos da rede municipal de ensino;

III - exposição de uniformes, armamentos, fotos e similares.

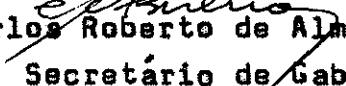
Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a construir, em local de  
sua livre escolha, um monumento em homenagem aos que participaram  
efetivamente em operações bélicas do teatro de operações da Itália, durante a 2ª.  
Guerra Mundial.

Parágrafo único - Na placa indicativa do monumento, deverá constar a  
relação nominal dos ex-combatentes, nascidos, que residam ou que tenham  
residido em Itapetininga.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

  
Eng<sup>º</sup> RICARDO BARBARÁ DA COSTA LIMA  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Gabinete do Prefeito, aos  
vinte e seis dias de abril de 1996.

  
Carlos Roberto de Almeida Bueno  
Secretário de Gabinete